



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.414, de 30 de Junho de 2006.

PERMITE, A TÍTULO PRECÁRIO, A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO À "G.R. ABDO TRANSPORTES"

PAULO CESAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a rescisão do contrato de transporte coletivo com a empresa "Rodoviário e Turismo São José Ltda.", em junho do corrente ano;

Considerando a necessidade da população se locomover entre os diversos pontos do município, com conforto e segurança;

Considerando o disposto no Art. 5º, inc. I, nº 4 c.c. Art. 71, inc. XI, todos da Lei Orgânica do Município de Lorena,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e em caráter emergencial, a execução de serviço público de transporte coletivo de passageiros à empresa "G.R. ABDO TRANSPORTES ME", CNPJ/MF 07.486.579/0001-93, com sede em Tremembé/SP, no âmbito do Município de Lorena.

Art. 2º A presente permissão é válida pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 1º de Julho de 2006, inclusive.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Dec. 5.414/06)

Art. 3º Ao serviço de transporte coletivo de passageiros será aplicada a tarifa unitária equivalente a R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por passageiro e por itinerário.

Art. 4º A permissionária fica obrigada a manter a exploração das linhas existentes e cumprir os itinerários e horários atuais.

Art. 5º A exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros, no período permitido, será realizado através de ônibus e micro-ônibus da permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lorena, 30 de Junho de 2006.

PAULO CÉSAR NEME
Prefeito Municipal

ÉLCIO VIEIRA JÚNIOR
Secretário de Negócios Jurídico

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA, NO PAÇO MUNICIPAL.